

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA**

**REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_, DE 2021**

Requer a realização de Audiência Pública para discutir a importância das Redes Integradas de Cuidados à Pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo e a importância da aprovação do PL nº 3630/2021.

**Autora:** Dep. TEREZA NELMA

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública para discutir a importância das Redes Integradas de Cuidados à Pessoa com o Transtorno do Espectro Autista, os desafios para a sua implementação, os resultados esperados e os já alcançados pela adoção de diferentes políticas públicas de redes integradas pelo país, além da importância da aprovação do PL nº 3630/2021, que tramita nesta casa.

Com vistas a discutir o tema com a Comissão, recomendamos os seguintes convites:

- ✓ João Henrique Holanda Caldas – Prefeito de Maceió/AL;
- ✓ Julius Egon Schwartz – Advogado especialista na defesa dos direitos das pessoas com TEA, proprietário do perfil @direitoautista e pai de pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo;
- ✓ Arita Bergmann – Secretária de Saúde do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
- ✓ Berenice Piana – Co-autora da Lei nº 12.764/2012 – Lei Berenice Piana



✓ Sen. Fabiano Contarato (Rede-ES)

## II – JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que há 70 milhões de pessoas com autismo em todo o mundo, sendo que aproximadamente 2 milhões somente no Brasil. Segundo dados do Centro de Controle de Doenças e Prevenção do governo dos EUA<sup>1</sup>, estima-se que atualmente 1 a cada 54 nascimentos tem a ocorrência do Transtorno do Espectro Autista. Desta forma, tal condição é muito frequente, o que também demonstra a urgência da adoção de legislações e políticas públicas que garantam direitos às pessoas com TEA.

Em 2012 foi introduzida a Lei nº 12.764, também chamada de Lei Berenice Piana, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo, devendo este ser considerado pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Neste importante diploma normativo, temos, segundo o art. 2º, como algumas de suas diretrizes a intersectorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, e a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes.

Neste diapasão, políticas públicas que visem o tratamento da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo, realizando uma integração da rede de apoio na saúde, na assistência social e na educação são medidas inovadoras e que prometem marcar uma nova era no atendimento, acompanhamento e tratamento da pessoa com TEA. Iniciativas como a **Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista (TEA)**, também chamada de programa TEAcolhe, do governo do estado do Rio Grande do Sul; o **Centro de Referência Estadual para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRE -TEA)**, do Governo da Bahia e o **Plano Municipal da Rede Integrada de Cuidado à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo**, implementado pela Prefeitura de Maceió/AL são inovações que

1 [https://www.cdc.gov/mmwr/volumes/69/ss/ss6904a1.htm?s\\_cid=ss6904a1\\_w](https://www.cdc.gov/mmwr/volumes/69/ss/ss6904a1.htm?s_cid=ss6904a1_w)



devem ser conhecidas e espelhadas em todo o país, respeitando-se as condições locais. Desta feita, é necessário conhecer tais iniciativas, seus métodos, e quais são os resultados já obtidos e os que são esperados.

Também propomos debater nesta audiência pública a importância da aprovação célere do Projeto de Lei nº 3630/2021, que tramita nesta casa, já aprovado pelo Senado Federal. Tal projeto visa tornar obrigatória a criação de centros de assistência integral ao paciente com transtorno do espectro autista no SUS, o que fará com que mais entes públicos adotem medidas de tratamento interdisciplinares e intersetoriais às pessoas com TEA.

Certos de que Vossa Excelência e esta Comissão são sensíveis a este tema de relevância, peço aos nobres pares apoio à aprovação deste requerimento

Sala da Comissão, em                      de                      de 2021

Deputada **TEREZA NELMA**

